



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PRAE-DAE - Nº 2024.94

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE-UEPG)

A Universidade Estadual de Ponta Grossa, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), objetivando normatizar e estabelecer os critérios para a SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE-UEPG), considerando o Edital PRAE-DAE 2024.47 e o processo SEI nº 24.000017368-3,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Resultado do processo seletivo de estudantes bolsistas no Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE-UEPG), como segue a lista em ordem alfabética:

1	Alana Gabrielli Severino
2	Alana Marcellly Santos Trentin
3	Alexandre Moreira Bonfim
4	Alice Manuela Da Silva De Azambuja
5	Allan Roberto Lugo
6	Amadeu Maggi Neto
7	Amanda Guimara Xavier
8	Amanda Mildenberg
9	Ana Carolina de Oliveira
10	Ana Maria Presaniuk Martins
11	André Alves Pereira de Quadros
12	Andreely Muvagtanh Alves
13	Angelica Wiatrovski Bender
14	Ariane Cabral Uchoa Fernandes
15	Ariane Nascimento Cardoso
16	Brendom Wyllis Breus
17	Carolina Aparecida da Silva
18	Cibelli Kaap Mainardes
19	Cleide Mara Lucia Carneiro
20	Daiane Pereira
21	Débora Santos Resende
22	Denilce Kariene de Mello
23	Dieine Laíza de Souza
24	Eduarda Portela de Andrade

25	Eduarda Vitória de Proença Mendes
26	Elis Regina Przybysz
27	Elisa Verônica De Souza De Jesus
28	Emanuel Francisco da Silva Batista
29	Emanuelly Gonçalves Tobias
30	Emerson Gabriel Fidencio
31	Emily de Fátima Serafim Aires
32	Emily Jaqueline da Silva
33	Erica de Lima Alves
34	Felipe Pereira da Silva
35	Gabriel Henrique de Souza Carvalho
36	Gabriel Sirineu Gouvea
37	Gabriel Wolff Torres
38	Gabriele Stepenoski Princival
39	Gabriely Rocha Mateus
40	Geovanna Gomes Iark
41	Giana Michely da Silva
42	Gianne Lorena dos Santos Oliveira
43	Gracyelle Aparecida Machado de Farias
44	Grazielle Meira Hass
45	Guerra Aparecido
46	Guilherme Daneliv
47	Guilherme Guimarães Lourenço
48	Guilherme Souza Soares
49	Gustavo de Paula Oliveira
50	Isabella Venâncio Rodrigues Rocha
51	Jackson Emanuel Obinger
52	Jessaminy Luchesi Breves
53	João Vitor Dambrowski
54	Johann Dobruski
55	Josiane do Rocio Rodrigues
56	Julia Carolina Spolidoro Aardoom
57	Julia Isabela de Souza
58	Julian Pinto Iurczyszyn
59	Kailany dos Santos Chiamulera
60	Kamila Cristina de Oliveira Antunes
61	Kauã Ataide Nascimento Matos
62	Kauane Vitória dos Anjos de Souza
63	Kelli Caroline Candido
64	Larissa Vitória de Oliveira da Silva
65	Laryssa Kulesza Walter
66	Lorena Cuimbra Broniski
67	Luana Gomes Duarte
68	Lucas Barbato
69	Lucas Paroski Pereira
70	Luiz Carlos Kog Te Salles Batarse
71	Luiz Gustavo dos Santos de Almeida
72	Luiz Gustavo Machado Rodrigues
73	Luiza Mendes
74	Marcio de Oliveira Junior
75	Maria Aparecida Victória Borges Guimarães Ribeiros
76	Maria Cristina Piotrovski

77	Maria Eduarda Aparecida Sauner
78	Maria Eduarda Dalzotto
79	Maria Eduarda Monteiro Bensberg de Araújo
80	Maria Luiza B Mattauch
81	Maria Luiza Hass Rosa
82	Mariana de Fátima da Rosa Valentim
83	Mariana Silva Troyner
84	Mariê Victória Ritter da Silva
85	Marieli Braga de Oliveira
86	Mateus Henrique Matias Claudino
87	Matheus Emanuell Andrade dos Santos
88	Matheus Silva dos Santos
89	Mayara de Jesus Maria
90	Maysa Caroline Sutil dos Santos
91	Melquesedeque dos Santos
92	Michel Corosque
93	Milena de Jesus Maria
94	Millena Costa dos Santos Correa
95	Monalisa João Vitor Dias
96	Naiane Maria de Lima
97	Naiara Aparecida de Lima
98	Natália Dolgan
99	Nicolly Oliveira Machado
100	Priscila Nivagsanh Lucas
101	Rafaela Duvanheri Sampaio
102	Rafaelli Pogorzelski Mendes
103	Raisa Milena de Souza Kuhn
104	Raniele Conceição Pereira
105	Raony Tullio Carneiro
106	Raynara Lorraine Crime
107	Rayssa Adriane Schmidt de Lara
108	Rayssa Gomes Duarte
109	Romilda dos Santos Missioneiro
110	Samara Linhares da Silva
111	Samuel Ferreira da Costa
112	Samuel Galvão Ribeiro
113	Sany Jeniffer Ribeiro Luiz
114	Sérgio de Souza Campista Junior
115	Thaiane Raulino Sampaio
116	Thainara Dias Silveira
117	Thierry Ivan Benitez
118	Thomas Schelesky Mehret
119	Valéria Pereira Ireno
120	Vinicius Stacoviaki
121	Vitor André Ramos
122	Vitor Soares Mendes
123	Vitória Freitas Caetano de Oliveira
124	Viviane Micaele dos santos
125	Walace Raulino Sampaio
126	Ygor de Oliveira

Art. 2º - Para viabilizar o início dos pagamentos das bolsas deste projeto, os estudantes classificados no Art. 1º deste edital devem, obrigatoriamente, **até o dia 03 de março de 2024**, preencher o formulário disponível neste link:

[CADASTRO PFEE-UEPG](https://forms.gle/r52nfDRngLRNTuQH7) (https://forms.gle/r52nfDRngLRNTuQH7).

Art. 3º - Anexar no formulário do Art. 2º deste Edital a declaração de não acúmulo de bolsa (ANEXO I) e o Termo de Compromisso de Bolsista (ANEXO II) preenchidos e assinados digitalmente pela conta gov.

Art. 4º - Serão admitidos recursos em conformidade com o edital PRAE-DAE 2024.47, item "10-Do cronograma", exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> - sendo que no campo "Descrição Simplificada do Assunto" escreva: "RECURSO RESULTADO SELEÇÃO PROGRAMA ESTUDANTE EMPREENDEDOR - PFEE-UEPG"

Dúvidas sobre esse edital podem ser consultadas pelo e-mail dirae@uepg.br

Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Jovino, Pró-reitora de Assuntos Estudantis**, em 29/02/2024, às 17:11, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Cassia Ventura, Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 29/02/2024, às 17:21, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1870650** e o código CRC **C4116001**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, _____,
CPF nº: _____, declaro para os devidos fins e sob
as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional
concedida por qualquer Instituição de Fomento com recursos públicos estaduais,
conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 – UEF/SETI¹.

Ponta Grossa, 1º de março de 2024.

Assinatura do Proponente

Representante Legal da Instituição

¹ **Art. 26** As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

PROFISSIONAL GRADUADO/ RECÉM-FORMADO/ ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

UGF – Projeto Estratégico

USF – Universidade Sem Fronteiras
Subprograma: _____

Que entre si celebram, de um lado, a (nome da instituição) Universidade Estadual de Ponta Grossa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.257355/0001-08, com sede na Av. Carlos Cavalcanti, nº 4748 – Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo(a) Profa. Ligia Paula Couto, brasileira, lotado (a) no Departamento Estudos da Linguagem, Professora, Coordenadora do Projeto Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE-UEPG), que faz parte do **Programa Paraná Mais Ciência da SETI** e do outro lado:

Nome: _____

brasileiro(a), portador(a) de RG nº _____

CPF nº _____ residente e domiciliado à

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ na cidade de _____

no Estado do Paraná, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico **Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE-UEPG)**, em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UEF, recebendo bolsa auxílio para (Profissional Graduado ou Recém-Formado ou Estudante de Graduação), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo Jurídico celebrado entre este e a Universidade Estadual de Ponta Grossa.

CLÁUSULA SEGUNDA – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Orientador da área.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

I – Realizar OBRIGATORIAMENTE o curso EAD intitulado “Empreendedorismo e Inovação” e mais outros três cursos de livre escolha, dentre os MOOCs (Massive Open Online Courses) ofertados pela Universidade Virtual do Paraná, que poderão ser acessados pelo link <https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/>

II – Participar OBRIGATORIAMENTE de pelo menos um evento promovido no âmbito do projeto.

III – Cumprir com o cronograma de atividades estabelecidas em Plano de Trabalho, sob orientação de docente designado para esta função pela Coordenação Institucional do Programa.

IV- Obter frequência mínima de 75% no curso de graduação em que está matriculado/a. As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de até 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do presente Termo será de até 08 (oito) meses, iniciando em 1º/03/2024 e terminando em 31/10/2024, com carga horária de 20 horas semanais, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá ter acúmulo de bolsas de qualquer natureza subsidiadas com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento do Auxílio financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividades remuneradas ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais; II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

CLÁUSULA NONA – O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou independente da modalidade de bolsa em que foi enquadrado, conforme disposto no §9º do Art. 27 do Ato Administrativo da UEF/SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Termo de Compromisso poderá ter duração máxima improrrogável de 36 (trinta e seis) meses em projetos financiados exclusivamente pelo Fundo Paraná, não sendo considerados para esse computo o período de permanência em Programas de Residência Técnica decorrentes da Lei Estadual 20.086/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE-UEPG), vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TED Nº 198, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Ponta Grossa, 1º de março de 2024.

ASSINATURA BOLSISTA

ASSINATURA COORDENADOR(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA